



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP ,37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 413

Concede Aumento de Vencimentos e Salários aos Servidores do Município.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artº.1º- Fica concedido a todos os funcionarios e Servidores do Município em todos os níveis o aumento de vencimentos e Salários de 45% (Quarenta e cinco) por cento a partir de 1º de Julho de 1.988.

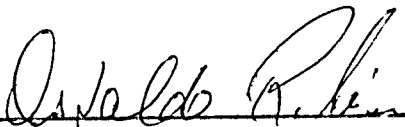
Artº.2º- Fica o Serviço de Fazenda e Contabilidade do Município autorizado a elaborar o Quadro com os respectivos vencimentos e Salários com as aproximações necessárias afim de evitar o fracionamento inferior a Cz\$10,00 (Dez cruzados).

Artº.3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares necessários à execução do artigo 1º desta Lei.

Artº.4º- Fica reajustado o abono familia para Cz\$500,00 (Quinhentos cruzados) por dependentes.

Artº.5º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos a 1º de Julho de 1.988.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 16 de Julho de 1.988.

  
Osvaldo Ribeiro

-Prefeito Municipal-

  
Jorge Francisco da Silva  
-Secretario-